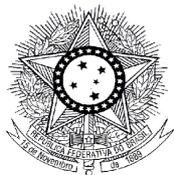


DES ODESP 1429/2022



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br



Ref.: Processos PROAD 4915/2022, 4655/2022 e 2001/2022. PO 46/2022.
Assunto: Contratação regida pela Lei 8.666/1993. Contrato 50/2022, firmado com a empresa LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, para a realização de adequações no Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais. **Aditamento contratual para (I) ampliar o quantitativo de itens existentes na planilha orçamentária e (II) prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, em 40 dias.** Autoriza.
Interessada: Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA)

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura propõe o aditamento do Contrato 50/2022 (*serviços de lavagem e impermeabilização de cobertura de concreto pré-moldado, lavagem e impermeabilização de calhas de concreto, adequação de parede de compartimentação da cobertura, remoção de domus em fibra de vidro e instalação de telhas termoacústicas, no edifício sede do Fórum da Justiça do Trabalho de São José dos Pinhais, situado na Rua das Nações Unidas, 1101 – Bairro Cidade Jardim – São José dos Pinhais – PR*), firmado com a empresa LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA. (CNPJ 30.941.974/0001-30), **com o objetivo de (I) ampliar o quantitativo de itens existentes na planilha orçamentária e (II) prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato.**

II. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 318/2022, anexo aos documentos 11 e 21 - complemento, não vislumbra óbice legal na formalização do Termo Aditivo ao Contrato, sempre prejuízo de recomendar: **"(i) correção do erro material contido na sua cláusula terceira (quarta), que continua a equivocadamente vincular o instrumento ao Contrato nº 40/2022 e (ii) substituição, pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, do documento 1 dos autos, que permanece com conteúdo truncado."**

III. Porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie (*arts. 57, II e III, e 65, I, "a", e "b", combinado com o parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993*), **AUTORIZO** a formalização do mencionado 1º Termo Aditivo ao Contrato 50/2022 e a emissão de reforço à nota de empenho da contratação no valor de **R\$ 25.589,60**.

IV. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

V. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar o aditivo e comunicar ao gestor e fiscais por ele indicados, **devendo observar o item "i" da recomendação da Assessoria Jurídica inserta no Parecer ASSEJUR nº 318/2022.**

VI. Notifique-se a Secretaria de Engenharia e Arquitetura para ciência da recomendação "ii" do Parecer da Assessoria Jurídica acima transcrita.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa



PROAD 4655/2022. DOC 22. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.NVBJ.WGPK: <https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>